



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

camaramsm2019@gmail.com

## PROJETO DE LEI N° 042/2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.749/2011, QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES OU PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.749, de 06 de abril de 2011, com a seguinte redação.

“Art. 4º [...]

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, do lixo ou de quaisquer detritos e objetos nos imóveis edificados e não edificados, sujeitando-se o agente à responsabilidade penal em caso de descumprimento, nos termos da legislação específica.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 08 de agosto de 2025.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR HUGO ZOTTI ROCHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br)

camaramsm2019@gmail.com

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 042/2025

Nobres Edis,

O intuito da presente lei é concretizar na área municipal a proibição, por motivo de que ainda existem pessoas que colocam fogo no mato seco de terrenos para fazer a limpeza, o que é crime, passivo de multas, inclusive o autor pode responder judicialmente pela prática.

O fogo em terrenos baldios é muito comum em épocas de estiagem, já que o mato seca por falta de chuvas e qualquer ação do homem pode causar incêndio que pode se tornar incontrolável.

Segundo a Lei Federal 9605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, no artigo 54 diz: causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

O alerta é para as consequências que podem causar as queimadas, o fogo pode se descontrolar e atingir residências, lavouras, propriedades, redes elétricas, matar animais, causar acidentes em caso de terrenos à beira de rodovias e estradas rurais, prejudicar a saúde humana e poluir o ar.

A limpeza de terrenos deve ser feita mecanicamente, o mato cortado e detritos que estiverem no terreno devem ser descartados através de caçamba, que é fornecida pela prefeitura gratuitamente, lembrando que o serviço pode ser contrato de empresas particulares se for da vontade do proprietário.

Todo cidadão é um fiscal da natureza e também do serviço público, portanto se perceber esta ação criminosa você pode denunciar para o meio ambiente da prefeitura inclusive para a polícia militar, a qual acionará a polícia ambiental e se constatando o delito o autor responderá pelos atos praticados.

Colabore com a limpeza pública, mantenha seu terreno limpo, não descarte materiais de construção, móveis velhos, lixo proveniente de limpeza de quintal ou qualquer outro tipo de entulho de forma incorreta.

Lembre-se, você também é responsável pela preservação e conservação do meio ambiente.

Monte Santo de Minas, 08 de agosto de 2025.

Hugo Zotti Rocha  
Vereador